

LEI MUNICIPAL N° 4242/2010

DE 12 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR META/AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL, LEI N° 4044/2009 NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, LEI N° 4118/2009 E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e que sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir Ação, através de Meta - Objetivo abaixo, nas Leis Municipais n°s 4044/09-PPA – Plano Plurianual e 4118/09 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Órgão e Unidade Orçamentária seguinte:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PPA: Inclusão de meta/ação 82.2 – Construção Escola Infantil – Bairro Leimann

LDO: Inclusão de meta/ação 82.4– Obras e Instalações

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 365 – ENSINO INFANTIL

Programa: 0082 – PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Projeto: 1.075 – Construção Escola Infantil – Bairro Leimann

Produto/Unidade de Medida: Materiais – Construção Escola Infantil – Bairro Leimann

Meta/Objetivo: Visa possibilitar ao Município efetuar a construção de uma escola infantil, no Bairro Leimann.

Valor: R\$ 1.181.352,75

FR: 1288 – FNDE – PROINFANCIA

Valor: 11.932,86

FR: 01 - Livre

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL -ESPECIAL, no valor de até R\$ 1.193.285,61(um milhão cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO ENSINO

12.365.0082.1.075 – CONSTRUÇÃO ESCOLA ENSINO INFANTIL – BAIRRO LEIMANN

4.4.90.51.00.00-..... - Obras e Instalações R\$ 1.181.352,75

FR: 1288 – FNDE - PROINFÂNCIA

Objetivo: Visa a abertura de nova dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinada a construção de uma Escola Infantil, no Bairro Leimann, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil, conforme convênio celebrado entre o Município de Giruá e o Ministério da Educação.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO ENSINO

12.365.0007.1.075 – CONSTRUÇÃO ESCOLA ENSINO INFANTIL – BAIRRO LEIMANN

4.4.90.51.00.00-..... - Obras e Instalações R\$ 11.932,86

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, 90. Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946

E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

FR: 01 - Livre

Objetivo: Visa a abertura de nova dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinada a contrapartida do Município, no Convênio celebrado entre o Município de Giruá e o Ministério da Educação, acima referido.

Art. 3º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 1.181.352,75 como produto da própria transferência do Ministério da Educação, Termo de Convênio nº 657718/2009, recurso que será transferido pelo Governo Federal e o valor de R\$ 11.932,86 da dotação constante do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO ENSINO

12.361.0044.2.364 – MANUT. CONV. “PAR” - PLANO AÇÕES ARTICULADAS

3.3.90.39.00.00-4545- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.932,86

FR: 01 - Livre

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, EM 12 DE MAIO DE 2010, 55º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Angelo Fabiam Duarte Thomas

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elaine de B. Zimermann
Secretaria de Administração
Portaria nº 001/2010.